



Diário Oficial

ANO I N° 207

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 09 de Maio de 2012

PORTARIA

PORTARIA N° 265/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 07 (Sete) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar N° 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 25 de Abril de 2012 até 01 de Maio de 2012, a funcionária Pública Municipal, **CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE**, concursada no Cargo de Farmacêutico/Bioquímico - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Ref. I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO n.º 069/2012

Rochedo – MS, 09 de maio de 2012.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Rochedo/MS e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 9º, inciso VII e 66, inciso VI, ambos, da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 15, 16, 36, 91 e 92, todos, da Lei Complementar n. 005/2004.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Municipal de Valores Imobiliários** para o exercício de 2012, os Cidadãos abaixo descritos:

Marcelo Costa Irala – Coordenador Setorial.

Clarice Alves Tavares da Silva – Arquiteta e Urbanista.

Geraldo Alves Arantes Junior – Servidor Público Municipal.

Art. 2º Fica designada a Senhora **Clarice Alves Tavares da Silva** como Presidente da Comissão, declarando todos automaticamente empossados com a publicação do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br